



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.168/2025 - CONFERE

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Core-RS.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua Diretoria-Executiva, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância às normas editadas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente a Instrução Normativa TCU nº 98, de 28 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO que constitui atribuição deste Confere exercer o controle administrativo e financeiro dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais vinculados, zelando pelo cumprimento das normas de ordem pública às quais os mesmos estão obrigados ao cumprimento;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo de Sindicância nº 01/2025 - Confere, instaurado por meio da Portaria nº 16/2025 - Confere, identificou a prática irregular de concessão de isenções e remissões de créditos devidos aos Core-RS por representantes comerciais registrados, acarretando prejuízos aos cofres daquela Entidade;

CONSIDERANDO que este Conselho Federal adotou medidas administrativas preliminares junto ao Core-RS, de forma a elidir os danos;

CONSIDERANDO que, conforme demonstrado no Relatório Final do referido processo de Sindicância, foram identificados:

I - os agentes públicos do Core-RS que seriam responsáveis pelos atos que teriam dado causa aos danos,

II - suposta renúncia de receitas, decorrente do deferimento irregular de isenções e remissões de créditos devidos ao Core-RS, acarretando significativa perda de receitas pública,

III - a evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano a ser apurado e a conduta dos supostos responsáveis pelo dever de ressarcir os cofres públicos;



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa TCU nº 98/2024, cabe a este Conselho Federal providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial, no caso de existência de elementos fáticos e jurídicos que indiquem a ocorrência de dano ao Erário;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pela Diretoria-Executiva deste Conselho Federal, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – Core-RS, a fim de proceder a apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, decorrentes das irregularidades identificadas no Processo de Sindicância nº 01/2025 - Confere, instaurado por meio da Portaria nº 16/2025 - Confere.

Art. 2º. Nomear os Srs. **FERNANDO HEBIA DIAS**, delegado do Confere; **EDUARDO PEREIRA SANTOS**, assessor jurídico do Confere; **HELDER BAPTISTA DA SILVA**, assessor de auditoria do Confere; e **RODRIGO DORNBUSCH DE MOURA FERRO**, coordenador administrativo do Core-SC, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão da Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 1º desta Resolução, responsável pelo cumprimento das medidas pertinentes, previstas na Instrução Normativa TCU nº 98/2024.

Art. 3º. Os trabalhos terão início a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2025, fixando-se o prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, com a elaboração das peças que integram o processo de Tomada de Contas Especial, de acordo com a Instrução Normativa TCU nº 98/2024, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Dê-se ciência aos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Brasília, 30 de setembro de 2025.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente